



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.768 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.691/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.14.08. Assistência Social  
10.14.08.241. Assistência ao Idoso  
10.14.08.241.0025. Serviços de Assistência ao Idoso  
10.14.08.241.0025.2.219 - Manutenção do Centro de Convivência Natalício José Botolli  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.775,00  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.155,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00  
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 1.000,00  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 19.000,00  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00  
(Recurso: 01 - Livre)

Objetivo: Dar condições de funcionamento e atendimento ao Centro de Convivência de Idosos Natalício José Botolli, o qual sedia encontros e atividades de trabalho e lazer para idosos, com recursos físicos, materiais e serviços necessários, aquisição de equipamentos e outros materiais Permanentes, bem como reformas e adequações.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

Redução Orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
02.05. SETOR DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA DO MUNICÍPIO  
02.05.27. Desporto e Lazer  
02.05.27.812. Desporto Comunitário  
02.05.27.812.0104. Lazer Comunitário  
02.05.27.812.0104.2.178. Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.775,00  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.155,00  
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....R\$ 1.000,00  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 26.000,00  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00  
(Recurso: 01 - Livre)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.14.08. Assistência Social  
10.14.08.241. Assistência ao Idoso  
10.14.08.241.0025. Serviços de Assistência ao Idoso  
10.14.08.241.0025.2.219 - Manutenção do Centro de Convivência Natalício José Botolli  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.775,00  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.155,00  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00  
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 1.000,00  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 19.000,00  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00  
(Recurso: 01 - Livre)

Objetivo: Dar condições de funcionamento e atendimento ao Centro de Convivência de Idosos Natalício José Botolli, o qual sedia encontros e atividades de trabalho e lazer para idosos, com recursos físicos, materiais e serviços necessários, aquisição de equipamentos e outros materiais Permanentes, bem como reformas e adequações.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

Redução Orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
02.05. SETOR DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA DO MUNICÍPIO  
02.05.27. Desporto e Lazer  
02.05.27.812. Desporto Comunitário  
02.05.27.812.0104. Lazer Comunitário  
02.05.27.812.0104.2.178. Manutenção do Centro de Convivência do Idoso  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.775,00  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.155,00  
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....R\$ 1.000,00  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 26.000,00  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00  
(Recurso: 01 - Livre)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2021.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ELGIDO PASA,  
Secretário de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/02/2021.